**LEI Nº. 1.288/02**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.270/02 DE 11 DE MARÇO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODACIR PREVEDELLO,** Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

**FAÇO SABER,** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 1.270/02 de 11 de março de 2.002, vindo a ter os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2.002, perdurando durante o período de vigência da decretação do Situação de Calamidade Pública, Decreto nº. 028/2002 de 26 de abril de 2.002.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),**
Em 19 de junho de 2.002.

**ODACIR PREVEDELLO,**
Prefeito Municipal.

**CERTIFICO,** que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 19 de Junho de 2.002.

**JADIR RAMPANELLI,**
Secretário Municipal de Administração.